

**EDITAL Nº CAR.0012/2023 DE 06 MARÇO DE 2023**

**DISPONIBILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS DO IFSP CÂMPUS CARAGUATATUBA**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CÂMPUS CARAGUATATUBA, por intermédio da Coordenadoria de Apoio ao Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital para uso dos armários pelos alunos do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do Câmpus Caraguatatuba.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do Câmpus Caraguatatuba, por intermédio da Coordenadoria de Apoio ao Ensino;

1.2 É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os armários mencionados neste Edital destinam-se a discentes regularmente matriculados em cursos aos estudantes do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio — do Câmpus Caraguatatuba, para o período letivo de 2023.

1.4 O Câmpus Caraguatatuba disponibilizará até 100 (cem) armários guarda-volumes para atender aos estudantes conforme item 3.

### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 A concessão de armários ao corpo discente tem por objetivo:

2.1.1 Permitir melhores condições de segurança, praticidade, organização e comodidade ao estudante;

2.1.2 Melhor conservação do material didático; redução do volume e peso de material transportado pelo aluno diariamente;

2.1.3 Proporcionar melhores condições de saúde e bem-estar ao estudante.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Poderão participar das inscrições todos os alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;

3.2. No ato da inscrição o aluno preencherá um formulário com seu respectivo número de matrícula;

3.3. As inscrições serão feitas através de formulário específico de responsabilidade da Coordenadoria de Apoio ao Ensino, disponível no link <https://forms.gle/9mWyR9rL7PaBvTbk9>, no período de 07/03/2023 a 10/03/2023.

3.4. Concomitantemente às inscrições os candidatos deverão aceitar o Termo de Compromisso, disponível no formulário de inscrição.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

4.1 Terão prioridade os alunos com necessidades especiais específicas e os alunos não residentes no município, nesta ordem.

4.1.1. Comprovada a necessidade específica do estudante, via consulta ao NAPNE. Os estudantes que se enquadrarem nessa condições receberão o armário, em observância aos itens 5;

4.1.2. A inscrição como aluno não residente no município fica condicionada à conferência via ao SUAP.

4.2 A distribuição dos armários aos grupos prioritários conforme elencado no item 4.1 ocorrerá dia 14/03/2023 das 12h30 às 13h30, na Coordenadoria de Apoio ao Ensino, sala A 120.

4.3. Finalizado o período de análises das inscrições conforme critérios elencados, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino divulgará dia 13/03/2023 no site do câmpus e nos murais, a lista de inscrições deferidas e indeferidas e o quantitativo de armários disponíveis para sorteio conforme item 4.2.2.

4.2.1 O quantitativo de armários a ser disponibilizado via sorteio será definido após a reserva de armários destinados aos estudantes relacionados no item 4.1 estudantes com necessidades especiais específicas e em seguida estudantes não residentes no município.

4.2.2. O sorteio ocorrerá caso o número de inscritos deferidos seja maior do que o número de armários disponíveis.

4.4 O sorteio definido no item 4.2.2 será realizado pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino dia 15/03/2023 às 13h00 no Auditório de Câmpus.

4.5 Fica excluído do sorteio as inscrições incompletas e o não aceite do Termo de compromisso disponibilizado no link de inscrição, conforme item 3.4.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS**

O Câmpus Caraguatatuba disponibiliza os armários para uso dos estudantes. A conservação dos armários é de total responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes condições de utilização:

5.1 O uso dos armários está condicionado ao manifesto interesse do estudante por meio do preenchimento do formulário de inscrição e a assinatura do termo de responsabilidade;

5.2 O estudante contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso de uso do armário, no qual afirma conhecer as condições de utilização, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

5.3 O próprio estudante deverá providenciar o cadeado e as chaves para a utilização do armário;

5.4 O Estudante contemplado é o único responsável pelas chaves, em caso de perda das chaves, o próprio estudante deverá providenciar novas cópias;

5.5 O uso do armário é destinado a guarda de materiais didáticos e de uso pessoal, que estejam relacionados às necessidades cotidianas acadêmicas do estudante;

5.6 Não são permitidas as trocas de armários entre estudantes;

5.7 Os armários liberados serão ocupados por estudantes que aguardam na lista de espera, caso houver;

5.8 Não será permitida a guarda de materiais tóxicos, alcoólicos, de natureza ilícita ou que coloque em risco a coletividade;

5.9 É vedado o armazenamento alimentos (sólidos ou líquidos) por questões sanitárias; salvo alimentos lacrados e não perecíveis somente nos horários de aula;

5.10 É de responsabilidade do discente o cuidado e conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos, desenhos ou

qualquer outra ação que possa danificar o armário;

5.11 Caso a placa ou numeração do armário seja descolada ou retirada, o aluno deverá comunicar imediatamente a Coordenadoria de Apoio ao Ensino para providências;

5.12 A Instituição não se responsabilizará por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o discente o responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado;

5.13 O estudante que perder o interesse em utilizar o armário deverá desocupá-lo e informar a Coordenadoria de Apoio ao Ensino;

5.14 Em caso de desligamento do estudante da Instituição, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo no prazo de 24 horas;

5.15 Em casos excepcionais a Coordenadoria de Apoio ao Ensino chamará o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria. Havendo urgência, poderá efetuar a vistoria na presença de três servidores;

5.16 O estudante deverá esvaziar o armário até cinco dias antes do último dia letivo anual, deixando-o limpo e aberto. Caso este procedimento não seja realizado, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino tomará as devidas providências para sua abertura;

5.17 O aluno deverá sempre zelar pelo bem público e será totalmente responsável pela preservação das condições de uso. Em caso de dano ao patrimônio, o aluno e seu responsável legal serão responsabilizados pelo conserto e reparação do bem;

5.18 A instituição somente abrirá o armário em casos que envolvam segurança, confirmação de evasão ou cancelamento da matrícula, sem a devolução do armário no prazo estipulado;

5.19 A inscrição para o sorteio implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital;

5.20 O não cumprimento destas normas implicará em perda do direito de utilização do armário, sendo o fato comunicado à Coordenadoria de Apoio ao Ensino para que sejam tomadas as medidas cabíveis, envolvendo a suspensão temporária ou permanente de uso do armário;

5.21 As demandas referentes ao uso dos armários ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Apoio ao Ensino;

5.22 O Campus não se responsabilizará pelo material deixado no armário após o término do ano letivo;

5.23 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral com apoio da Coordenadoria de Apoio ao Ensino.

## 6. CRONOGRAMA

Inscrição	07/03/2023 a 10/03/2023
Link do formulário	<a href="https://forms.gle/9mWyR9rL7PaBvTbk9">https://forms.gle/9mWyR9rL7PaBvTbk9</a>
Análise das Inscrições	13/03/2023
Distribuição dos armários aos grupos prioritários	14/03/2023 das 12h30 às 13h30

Sorteio	15/03/2023 às 13h00
Resultado	16/03/2023

Caraguatatuba, 06 de março de 2023.

(Assinado eletronicamente)

JULIANA BÁRBARA MORAES

Diretora Geral

IFSP Câmpus Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 06/03/2023 21:06:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503037  
Código de Autenticação: 40d6fbff4b



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071